

TERMO DE CONVÊNIO DETEL/DM.Nº.018/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS
GERAIS - DETEL E O MUNICÍPIO DE
BAEPENDI, PARA CESSÃO GRATUITA DE USO DE
BENS PÚBLICOS NECESSÁRIOS À
RETRANSMISSÃO DO SINAL DA REDE MINAS E
RESPECTIVA MANUTENÇÃO GRATUITA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL, Autarquia Estadual criada pela lei nº 10.827, de 23 de julho de 1992, CNPJ/MF nº 17.327.289/0001-50, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900 - Edifício Gerais, 14º andar - Cidade Administrativa - Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Jose Francisco Vieira Seniuk, brasileiro, RG nº M-501.068 e CPF nº 154.564.206-00, a seguir denominado **DETEL** e o **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, CNPJ nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97 - Centro - Baependi/MG, CEP: 37443-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Faria Pereira, RG nº MG4052137 e CPF nº 664.905.616-20, seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o estabelecimento de condições para cessão gratuita de equipamentos de retransmissão do sinal da Rede Minas no Município de Baependi.

1.1- Com a publicação deste, fica cancelado o Convênio nº 27/2011 de 18/02/2011.



Marcelo Faria Pereira
Prefeito Municipal de Baependi
CPF: 664.905.616-20

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÃO DA COOPERAÇÃO

A Cooperação de cada um dos convenientes será definida em ação conjunta entre os partícipes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO DETEL

3.1 - Responsabilizar-se pela publicação do resumo deste convênio, no Diário Oficial "MINAS GERAIS";

3.2 - Elaborar os projetos pertinentes em estrita observância às normas expedidas pela ANATEL

3.3 - Ceder todos os equipamentos constantes do **ANEXO**, necessários à retransmissão dos sinais da Rede Minas (receptor de satélite, transmissor, estabilizador de tensão, e antenas: parabólica, painel ou log periódica, conforme o sistema - UHF ou VHF), bem como o material/kit de instalação, necessário à viabilização do objeto;

3.4 - A instalação dos equipamentos só será programada após a realização pela **PREFEITURA** da infra-estrutura necessária, solicitada pelo **DETEL**.

3.5 - Responsabilizar-se pela manutenção gratuita dos equipamentos, inclusive com fornecimento de componentes;

3.6 - A manutenção será feita **exclusivamente** pelos técnicos do **DETEL**, após o acionamento previsto no item 4.4.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Fornecer e manter a infra-estrutura necessária à instalação e operação dos equipamentos;

4.1.1- Entende-se por infra-estrutura o conjunto formado pela via de acesso, abrigo para equipamentos, torre e energia elétrica, aterramento e proteções;

4.2 - Manter a via de acesso em condições de ser permanentemente transitável e o abrigo em condições de permitir o perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento da energia elétrica;

4.4 - A comunicação de defeitos e/ou solicitação de serviços só poderão ser feitos pelo telefone **08000352666**, que registra a ocorrência e aciona o responsável técnico;




Marcelo Faria Pereira
Prefeito Municipal de Espenôdi
CPF: 664.905.616-20



4.5 - Zelar pelo patrimônio do **DETEL** sob sua guarda, promovendo as necessárias medidas preventivas no sentido de garantir a sua manutenção;

4.6 - Abster-se de contratar terceiras pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de serviço que constitua o objeto do presente instrumento, inclusive através de cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista as atividades-fim do **DETEL**;

4.7 - Os equipamentos do **DETEL** que estarão sob a guarda do **MUNICÍPIO** são os discriminados no **ANEXO**, parte integrante deste Convênio, com seus respectivos patrimônios, valor histórico e data de aquisição;

4.8- Entrar em contato imediatamente com o **DETEL** quando ocorrer furto, roubo ou dano por vandalismo, encaminhando a ocorrência policial até o 10º (décimo dia) após o ocorrido, para as devidas providências;

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente Convênio é de **60 (sessenta)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme art.57, II da Lei.8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As dotações Orçamentárias do **DETEL** que darão cobertura às despesas com este Convênio são as seguintes:

6.1.1 - 24 .722.126.4170.0001-33.90.14-01 = diárias

6.1.2 - 24 .722.126.4170.0001-33.90.30-26 - combustível/peças

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E MODIFICAÇÃO

7.1- O presente Convênio poderá ser rescindido pelo não cumprimento das responsabilidades dos convenientes, por acordo mútuo, sem indenização alguma ou ainda por superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável.

Com a concordância dos convenientes, poderá este Instrumento ser modificado em qualquer época, através de Termo Aditivo.

7.1.1 - Em qualquer dos casos de rescisão o **MUNICÍPIO** se obriga a entregar, à pessoa credenciada pelo **DETEL**, todos os equipamentos relacionados no **ANEXO**, facilitando a sua retirada imediata;




Marcelo Faria Pereira
Prefeito Municipal de Baependi
CPF: 664.905.616-20

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por acordo entre os convenientes.


Por entenderem justas todas as cláusulas do presente Instrumento, as partes o assinam em (02) duas vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, *23* de *maio* de 2016



Jose Francisco Vieira Seniuk
Diretor Geral

Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - DETEL



Marcelo Faria Pereira
Prefeito Municipal de Baependi
CPF: 664.906.616-20

Prefeito Municipal de Baependi

TESTEMUNHAS:

1-NOME : *Edilaine Costa Ferreira* : Edilaine Costa Ferreira

2-NOME :

CPF N° : 872.748.846-20

CPF N° :



ANEXO**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS****MUNICÍPIO DE BAEPENDI**

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR	AQUISIÇÃO
Antena de RX	EMBRASAT	BR 2600.6.108	2390410-0	1.806,00	03/2005
Receptor de Satélite IRD	TECSYS	TS 7100	2389849-6	1.389,82	02/2005
Antena de TX Tipo: PAINEL Canal: 19	RF TELECOM	RFT APOC	2389721-0	844,60	02/2005
Equipamento	LINEAR	LD 480P	2390629-4	11.800,00	03/2005
	Canal: 21/19 Pot: 50W				
Estabilizador	BETA ELETRONIC	CMS 500VA	2389429-6	840,00	02/2005

10/05/2016



Marcelo Faria Pereira
Prefeito Municipal de Baependi
CPF: 664.905.616-20

